CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA
GABINETE VEREADOR
JULIERME SENA

PROJETO DE LEI Nº _/2025

0143/2025

CONCEDE DESCONTO DE 20% NO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA SUPERMERCADOS QUE ABSORVEREM AUMENTOS TRIBUTÁRIOS INCIDENTES SOBRE ITENS DA CESTA BÁSICA, INCLUINDO OVOS, SEM REPASSÁ-LOS AO CONSUMIDOR FINAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido desconto de 20% no valor do IPTU aos estabelecimentos comerciais classificados como supermercados que, comprovadamente, deixarem de repassar aos consumidores finais quaisquer acréscimos tributários incidentes sobre produtos da cesta básica, incluindo ovos.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, consideram-se itens da cesta básica aqueles definidos em legislação federal ou municipal vigente.

Art. 2º - O benefício fiscal previsto no Art. 1º será concedido mediante requerimento do interessado junto à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Demonstrativo contábil que evidencie a absorção dos acréscimos tributários mencionados, sem repasse ao consumidor final;

II. Notas fiscais de compra e venda dos produtos da cesta básica, evidenciando a manutenção dos preços de venda ao consumidor final, apesar dos aumentos tributários;

III. Relatório detalhado das alíquotas tributárias aplicadas antes e depois do acréscimo, bem como sua vigência.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Finanças poderá, a qualquer momento, solicitar informações adicionais ou realizar auditorias nos estabelecimentos beneficiados para verificar a veracidade das informações prestadas.

Parágrafo único. Constatada qualquer irregularidade ou falsidade nas informações fornecidas, o estabelecimento perderá o direito ao benefício fiscal e estará sujeito às penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício fiscal subsequente.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE 02 DE 2025.

JULIERME SENA
Vereador do PL

Rua Thompson Bulcão, 830 - Luciano Cavalcante
CEP- 60810-640 - Fone: (85) 3444.8300
www.cmfor.ce.gov.br @cmforoficial /cmforoficial CâmaraMunicipaldeFortaleza

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa estimular a estabilidade dos preços dos combustíveis no município de Fortaleza, mitigando os impactos do aumento da alíquota do ICMS sobre o consumidor final. A concessão do desconto no IPTU para os postos de combustíveis que mantiverem os preços estáveis busca incentivar a responsabilidade social dos empresários do setor, beneficiando diretamente a população e garantindo um ambiente econômico mais previsível.

Além disso, a medida contribui para a transparência na formação de preços e fortalece a fiscalização do setor, coibindo aumentos abusivos e práticas que possam prejudicar o consumidor.

Pelo exposto solicito a aprovação deste projeto de lei pelos nobres parlamentares desta augusta casa.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ ____ DE 2025.

JULIERME SENA
Vereador do PL